



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1393/2004 DE: 25/08/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º) – CONCEDER á pedido, **Licença Especial**, a Servidora Pública Municipal **CLÁUDIA LUCIANE DA SILVA**, no cargo professora classe 01-M, pelo prazo de (3) três meses contados a partir de **01/09/2004 á 29/11/2004**, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal nº0193/98 de 24/09/98.

Art. 2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro. **(25/08/2004).**


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

Ibaiti, 16 a 27 de agosto de 2004

Curso de Campinhos, José de Almeida, do distrito de Vassoural e pastor Chumak de Japira.

pregação. Os cantores Wilson, Cleide, Wanderlei e Eugênio colaboram com a parte musical.

viva da te da população brasileira nas obras de Deus, especialmente nossa juventude". Resumiu.



VEREADOR
JOÃO CARVALHO
45555
Japira



VEREADOR
Sidinei Robis
14614
Junto com as Famílias na Luta Contra as Drogas.
IBAITI SEGUE EM FRENTE : PMDB - PTB - PSDB - PL - PTN - PP - PSL - PSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 1391/2004 DE 24/08/2004
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,
RESOLVE
Art. 1º) - CONCEDER PENSÃO, cota vitalícia de (100%) a ANA BUENO MARQUES, de conformidade com o Art. 17, inciso "II", alínea "a", da Lei Municipal nº307/2001 de 31/10/2001, em decorrência do óbito ocorrido no dia 20/08/2004, de sua filha RAQUEL SOARES MARQUES, Servidora Pública Municipal que ocupava o cargo de provimento efetivo de Professora, com Proventos Integrais equivalente a importância de R\$ 995,10 (novecentos e noventa e cinco reais, e dez centavos), mensais.
Art. 2º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a partir de 20/08/2004, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE
GABINETE O PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e quatro. (24/08/2004).
ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
= PORTARIA N.º 1392/2004 DE 25/08/2004 =
O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR, para compor a Equipe Coordenadora do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE de Ibaiti - PR, os seguintes membros:
Nome RG CPF
Anilson Gonçalves 3.529.606-9/PR 465.227.789-04
José Carlos de Almeida 3.293.837-0/PR 487.397.749-53
COMUNIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de agosto, do ano de dois mil e quatro (25/08/2004).
ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 1393/2004 DE 25/08/2004.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,
RESOLVE
Art. 1º) - CONCEDER á pedido, Licença Especial, a Servidora Pública Municipal CLÁUDIA LUCIANE DA SILVA, no cargo professora classe 01-M, pelo prazo de (3) três meses contados a partir de 01/09/2004 á 29/11/2004, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal nº0193/98 de 24/09/98.
Art. 2º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE
GABINETE O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro. (25/08/2004).
ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 1390/2004 DE: 19/08/2004.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,
RESOLVE
Art. 1º) - CONCEDER á pedido, Licença Especial, a Servidora Pública Municipal SALLY ANSELMO ROCHA, no cargo professora classe 01-M, pelo prazo de (3) três meses contados a partir de 17/09/2004 á 16/12/2004, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal nº0193/98 de 24/09/98.
Art. 2º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE
GABINETE O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro. (19/08/2004).
ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PANORAMA REGIONAL 7

Art.2º) - Os recursos necessários para Execução deste Decreto de anulação total ou parcial das dotações a saber:
01- Departamento de Administração e Finanças 170 05-01 Saúde Pública 10.302.04012-005 Manutenção do Corpo Clínico/Médicos 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$.100.000,00
TOTALR\$.100.000,00
Art.3º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e quatro. (13/08/2004)
ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO
FABIANO ANDRIGO STORTI
PRESIDENTE

Rudney R. de Moraes
Médico Veterinário



RIVET
Fone: 546-1050

CONSULTORIA - RASTREAMENTO - ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESPECIALISTA EM PRODUÇÃO DE BOVINOS - EXAMES ANDROLÓGICOS DE BOVINOS

Prevenção ao envenenamento

Medicamentos
Nunca diga a seu filho que remédio é doce, faz crescer e deixa forte.
Medicamento pode causar envenenamento e deve ser tomado somente com orientação médica.

Prevenção ao envenenamento

Produtos de Limpeza
Guarde os alimentos separados dos produtos de limpeza e venenos (inseticida, raticida e outros).
Os produtos de limpeza e os venenos devem ser guardados longe do alcance das crianças.

Prevenção ao envenenamento

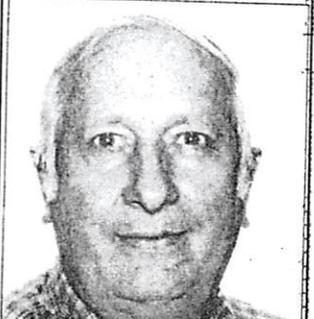
Sinais de Alerta
Respiração difícil
Desmaio
Vômito
Convulsão

Primeiros Socorros
Nunca provoque vômito na vítima.
Quando for ao médico, leve a embalagem do produto que a criança tomou.

Os medicamentos devem ficar trancados e fora do alcance das crianças.
Nunca reutilize a embalagem, pois pode custar a vida de uma criança.

APOIO: DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

VEREADOR



ARY MOSER
20.111
PMDB - PTB - PSDB - PL - PTN - PP
PSL - PSC